



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento e deliberação referente ao **Pregão Eletrônico nº 286/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 746143**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e civil**. Aos 18 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes dos itens 30, 38, 66 e 104, e deliberação acerca dos itens 34 e 85, onde a Pregoeira se manifesta: **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 04 de fevereiro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação (documento SEI nº 3102441), conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 08 de fevereiro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 38 – CKW ELECTRIC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** - no valor unitário de R\$24,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3195863), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3195871), a empresa registrou o prazo para entrega "*a combinar*", bem como, no local de entrega registrou a informação "*a combinar*". Considerando que, o subitem 20.2.1 do edital estabelece o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do objeto licitado, bem como, o subitem 20.5 regra que o local para entrega será na "*Secretaria de Infraestrutura Urbana - Gerência de Obras, situado à rua Ministro Luis Galotti, 370 - Boa Vista, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.*" Deste modo, nos termos do subitem 24.2 do edital, foi promovida diligência a empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 3417613, solicitando manifestação acerca das divergências do prazo e do local de entrega do produto ofertado em relação às exigências do edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada (documento SEI nº 3477626), atendendo ao prazo e local estabelecidos no instrumento convocatório. Sendo assim, por atender às exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3195880), por atender às exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 29 de março de 2019, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação (documento SEI nº 3428235), conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 04 de abril de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 30 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - no valor unitário de R\$6,25. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 01 de abril de 2019 (documento SEI nº 3454848), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3454869), por atender às exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3454881), por atender às exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 66 – BRÁSIDAS EIRELI** - no valor unitário de R\$1,31. A empresa apresentou envelope, contendo apenas a proposta de preços, em 03 de abril de 2019 (documentos SEI nºs 3477575 e 3477606), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A arrematante deixou de apresentar a "*Certidão Simplificada*", exigência do subitem 9.2.1 do edital, que regra: "*Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.*" Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno*

Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015." Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente aos itens 53, 63, 77, 80, 81, 83 e 85 (documento SEI nº 3149195), onde verificou-se que, naquela oportunidade, a certidão foi apresentada com data de emissão de 28 de janeiro de 2019. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante através do Ofício SEI nº 3491365, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, a empresa manifestou-se comprovando que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte** (documento SEI nº 3498616). Desta forma, foram cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3477606), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. A empresa não apresentou os documentos de habilitação, portanto, procedeu-se a análise aos documentos apresentados em convocações anteriores (documentos SEI nºs 2936318 e 3149195), onde verificou-se que, os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "b", "d", "e" e "g" estavam vencidos para esta convocação. Assim, nos termos do subitem 10.14 do edital, a Pregoeira procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos (documento SEI nº 3492134). Quanto aos demais documentos de habilitação mantinham-se válidos e regularizados para esta convocação. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 104 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - no valor unitário de R\$ 0,33. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de abril de 2019 (documento SEI nº 3459300), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3459314), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3149195), verificou-se que, a empresa **deixou de apresentar** os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f", "h" e "i" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 13 e 15, procedeu-se, então, a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, constatando que os mesmos encontram-se regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados na presente convocação (documento SEI nº 3156647). Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Oportunamente, **a Pregoeira delibera acerca dos itens 34 e 85: ITEM 34– LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** - A empresa foi declarada vencedora no dia 29 de março de 2019, conforme ata de julgamento, documento SEI nº 3428235. Considerando que, diante da solicitação de prorrogação da validade da proposta, através de e-mail (documento SEI nº 3448890), nos termos do subitem 6.6 do Edital, que estabelece: "*Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.*" Em resposta, a empresa **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** manifestou-se pela desistência do item, entretanto, o documento que declina do item, está registrado em nome da razão social da empresa MGS Brasil Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.329.901/0001-52 e assinado em nome da razão social da empresa Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda (documento SEI nº 3452222). Considerando que, a empresa participante do presente processo trata-se da Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, a pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto o declínio apresentado em nome de razão social diversa da participante (documento SEI nº 3505637). Em resposta, a empresa informou: "*Houve um equívoco na hora de preencher o modelo de formulário.*" E retificou o documento, agora em nome da participante Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, onde manifesta-se pela desistência da proposta, nos termos do item artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (documento SEI nº 3531183). Considerando que, o subitem 10.12 do Edital estabelece: "*Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.*" Por fim, considerando que, a empresa foi devidamente declarada vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta, entretanto a contratação não ocorreu dentro do referido prazo. Deste modo, diante do declínio manifestado para o referido item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.12 do edital. Assim, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detém a proposta

subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 37,98, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 85 – BRÁSIDAS EIRELI** - A empresa foi declarada vencedora no dia 29 de março de 2019, conforme ata de julgamento, documento SEI nº 3428235. Considerando que, diante da solicitação da prorrogação da validade da proposta, através de e-mail (documento SEI nº 3448845), nos termos do subitem 6.6 do Edital, que estabelece: "*Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;*" Em resposta, a empresa **BRÁSIDAS EIRELI** manifestou-se, através de email, informando: "*(...)não teremos como revalidar o Lote 85, pois o valor obteve aumentos significativos(...)*" (documento SEI nº 3452330). Considerando que, o subitem 10.12 do Edital estabelece: "*Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.*" Por fim, considerando que, a empresa foi devidamente declarada vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta, entretanto a contratação não ocorreu dentro do referido prazo. Deste modo, diante do declínio manifestado para o item em questão, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.12 do edital. Assim, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 9,83, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referentes aos itens 34 e 85, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 18/04/2019, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 18/04/2019, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3531225** e o código CRC **6CA74EC6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.112896-8

3531225v38
3531225v38